



O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, o PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, o PRESIDENTE DA AGENCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, o SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, a SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL e o SECRETÁRIO-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a relevância estratégica da gestão das contratações públicas para a eficiência administrativa e a adequada aplicação dos recursos públicos, a necessidade de integrar e alinhar, em instância representativa e estratégica, os principais órgãos do Poder Executivo envolvidos nos processos de contratação e a importância de instituir espaço consultivo, propositivo e deliberativo voltado ao aperfeiçoamento contínuo das normas, práticas e instrumentos de gestão das contratações públicas estaduais,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, o Grupo de Trabalho Estratégico de Gestão das Contratações Públcas – GT Contratações, com a finalidade de propor, avaliar e deliberar sobre diretrizes, estratégias e inovações voltadas ao aprimoramento da gestão das contratações públicas no Estado de Goiás.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Assessorar e subsidiar a Central de Contratações do Estado na formulação de políticas, diretrizes e estratégias para a modernização e o fortalecimento da gestão das contratações públicas.

II – Analisar, propor e deliberar sobre alterações normativas e regulatórias aplicáveis às contratações públicas, visando maior eficiência, transparência e segurança jurídica.

III – Avaliar e priorizar iniciativas estratégicas para o aprimoramento dos processos de contratação, incluindo sistemas informatizados, modelos de governança, metodologias e instrumentos de gestão.

IV – Propor medidas de inovação e simplificação de procedimentos, estimulando práticas alinhadas às melhores experiências nacionais e internacionais.

V – Deliberar sobre padrões e orientações gerais a serem adotados pelos órgãos e entidades estaduais no âmbito das contratações.

VI – Promover estudos especializados e debates estratégicos sobre temas relevantes relacionados à gestão das contratações, oferecendo subsídios técnicos e políticos para a tomada de decisão governamental.

VII – Integrar-se de forma permanente à Rede de Contratações – Redecon, instituída pela Portaria nº 895, de 13 de maio de 2025, assegurando coerência, uniformidade e alinhamento das ações estratégicas no âmbito estadual.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes titulares e suplementares dos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria de Estado da Administração;

Titular: Rogério Bernardes Carneiro

Suplente: Suellen Francine Pivetta Mendonça

II - Procuradoria-Geral do Estado;

Titular: Rogério Ribeiro Soares

Suplente: Jader Miranda de Almeida

III - Secretaria de Estado da Educação;

Titular: Elaine Alves de Araújo Campos

Suplente: Alessandra Batista Lago

IV - Secretaria de Estado da Saúde;

Titular: Lucas Araújo Garces

Suplente: Natal de Castro

V - Secretaria de Estado da Economia;

Titular: Kelly Caetano de Alexandria

Suplente: Pádua Lins Rodrigues

VI - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes;

Titular: Taís Helena Musse Almeida Silva

Suplente: José Viana Alves Ferraz de Amorim

VII - Controladoria-Geral do Estado;

Titular: Juliana Osório Siqueira

Suplente: Luciene Massume da Silva

VIII - Secretaria de Estado da Segurança Pública;

Titular: Thiago de Lucena Gondim

Suplente: Íris Pereira da Silva Arruda

IX - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

Titular: Morian Scussel Malburg

Suplente: William Neves Pinheiro

X - Secretaria-Geral de Governo;

Titular: João Borges Queiroz Júnior

Suplente: Marcus Vinícius de Santana Amaral

XI - Subsecretaria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Governo;

Titular: Breyner Jackson Rezende Monteiro

Suplente: Fernando Nunes Rocha

XII – Representantes de outros órgãos e entidades que, por sua relevância, sejam convidados a participar.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Secretaria de Estado da Administração, indicada no inciso I do *caput* deste artigo, através da sua Unidade Central de Compras e Contratos.

Art. 4º O Project Management Office – PMO e a Superintendência de Sistemas de Informação da SEAD darão suporte técnico e metodológico às ações do Grupo de Trabalho, sempre que necessário.

Art. 5º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN FARIAS TAVARES
Secretário de Estado da Administração

RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
Procurador-Geral do Estado

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretaria de Estado da Educação

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte

MARCOS TADEU DE ANDRADE
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

RENATO BRUM DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANDRÉA VULCANIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Geral de Governo



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Secretário (a) de Estado**, em 28/08/2025, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a) de Estado**, em 28/08/2025, às 18:46, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RENATO BRUM DOS SANTOS, Secretário (a) de Estado**, em 29/08/2025, às 09:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS TADEU DE ANDRADE, Secretário (a)-Chefe**, em 29/08/2025, às 16:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA, Procurador (a) Geral do Estado**, em 29/08/2025, às 16:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, Secretário (a) de Estado**, em 01/09/2025, às 14:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a)**, em 02/09/2025, às 12:05, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES, Presidente**, em 04/09/2025, às 10:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RASIVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR, Secretário (a) de Estado**, em 05/09/2025, às 18:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA VULCANIS, Secretário (a) de Estado**, em 18/09/2025, às 13:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **78762153** e o código CRC **A8BD7122**.



SEI 78762153



Referência: Processo nº 202400005034308